



PATOLOGIA *São Lucas*

CRM Jurídico: 2.1-MG-6763-16

CENTRO DIAGNÓSTICO EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA

RT - Dr. Cícero Reis de Souza - CRM-MG 40.394

Especialista em Patologia pela Sociedade Brasileira de Patologia / Associação Médica Brasileira

Especialista em Patologia pela Sociedade Brasileira de Patologia / Associação Médica Brasileira

RT - Dr. Cícero Reis de Souza - CRM-MG 40.394

CARTA DE DIREITOS E DEVERES DOS PACIENTES DA PATOLOGIA SÃO LUCAS

DIREITOS

1. Receber um atendimento cordial, respeitoso, humanizado e atencioso, livre de preconceitos de raça, etnia, credo, sexo, idade, origem ou quaisquer outros tipos de preconceito por parte dos nossos colaboradores;
2. Ser identificado através de seu nome e sobrenome, ou nome social, e não pelo número de sua senha, nome de sua patologia, apelidos, ou quaisquer outras formas impróprias, preconceituosas ou desrespeitosas;
3. Ter assegurada sua integridade física e moral, sua segurança, individualidade e privacidade, bem como respeitado por seus valores culturais, morais e éticos, e preservadas a sua imagem e identidade;
4. Identificar todos os profissionais que atuam direta ou indiretamente no seu atendimento através do crachá, que deve conter o nome legível e estar fixado em local visível;
5. Paciente tem direito a receber informações claras, simples e compreensíveis sobre as ações a serem tomadas em âmbito laboratorial. Diagnóstico e tratamento a serem realizados deverão ser obtidos mediante consulta com o médico, clínica ou hospital escolhido pelo Paciente.
6. Ter acesso ao Médico Patologista, quando necessário, para esclarecimento de dúvidas relacionado ao seu diagnóstico;
7. Expressar sua insatisfação, queixas e preocupações aos setores responsáveis na instituição, através da Reclamação de Cliente (REC), e

receber informações, orientações e esclarecimentos pertinentes de acordo com as normas vigentes;

8. Ter acesso a todos os procedimentos diagnósticos e laudos ofertados pela instituição, desde que sua realização seja previamente indicada por um médico responsável, quando assim for necessário;

9. Receber orientações e esclarecimentos acerca de documentos e/ou formulários que porventura sejam apresentados para a sua assinatura, de forma a demonstrar seu entendimento claro e consciente para uma opção segura;

10. Ser orientado quanto à cobertura e/ou à responsabilidade financeira que incidirá sobre este procedimento, podendo aceitar ou não realizá-lo;

11. Ter assegurada a confidencialidade de seu diagnóstico e os resultados de seus exames clínicos ou de imagem e tudo aquilo que, mesmo desconhecido pelo próprio paciente, possa o profissional que atua na instituição ter acesso através do histórico do paciente;

DEVERES

1. Buscar informações para tomar ciência de todas as condições de atendimento na Instituição;
2. Conhecer e respeitar todas as normas de atendimento e para realização dos exames;
3. Ter em mãos os documentos oficiais com foto, necessários para o atendimento, bem como apresentá-los sempre que solicitado;
4. Honrar com seu compromisso financeiro e saldar suas despesas provenientes de procedimentos diagnósticos ou quaisquer serviços prestados pela instituição;
5. Providenciar toda a documentação necessária para autorização do atendimento perante seu convênio médico, bem como entregar as guias de autorização de procedimentos que tiver na sua posse;
6. Respeitar os direitos dos demais pacientes e profissionais da instituição, tratando-os de forma civilizada e cortês;
7. Zelar pelo patrimônio privado da instituição colocado à sua disposição, visando seu conforto e o dos demais pacientes durante o período de atendimento;
8. Não fumar nas dependências da instituição;
9. Nos casos de pacientes menores de 18 anos, os deveres acima mencionados deverão ser seguidos também pelos seus pais, ou responsáveis;
10. Informar se compreendeu todas as orientações recebidas, e questionar em caso de dúvidas;
11. Assumir a responsabilidade pela recusa na realização dos procedimentos, ou descumprimento das orientações prestadas pelos profissionais.
12. Emitir autorização formal para retirada do laudo por terceiros.